PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 243/2001

AUTORIZA QUE SEJA FIRMADO O CONVÊNIO NO SENTIDO QUE SE PROCEDA CEDÊNCIA, EMPRÉSTIMO E/OU PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE TURUÇU E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Município autorizado a firmar convênio para empréstimo, cedência e/ou permuta de funcionários públicos para o Estado, bem como, receber destes funcionários em cedência, empréstimo e/ou permuta.

Art. 2.º- O pagamento dos salários dos servidores cedidos, emprestados e/ou permutados permanecerão sendo pagos pelo Município, no caso de cedência e/ou empréstimo para o Estado e pelo Estado em caso de empréstimo e/ou cedência para o Município.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de Março de 2001.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Renato Luiz Zanol
Secretário Municipal de Administração e Planejamento